



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 035/97

“Dispõe sobre a criação de cargos de Auxiliar de Creche e dá outras providências.”

DONIZETTI BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

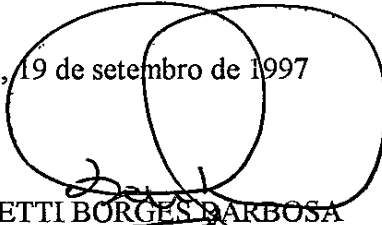
ARTIGO 1.º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Apiaí, 20 (vinte) cargos de **AUXILIAR DE CRECHE** - Referência 03, que serão providos através de Concurso Público, para o atendimento de serviços gerais nas Creches Municipais.

ARTIGO 2.º - Até que se realize o Concurso Público referido no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, excepcionalmente, a contratação de funcionários em virtude das necessidades das Creches Municipais, pelo prazo de 06 (seis) meses.

ARTIGO 3.º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada e/ou adicionada se necessário.

ARTIGO 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 19 de setembro de 1997


DONIZETTI BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí